

LEI Nº 2.523/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSO FINANCEIRO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA VERDE - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse financeiro da quantia de R\$ 124.699,50 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e nove Reais e cinquenta centavos), a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS E EXCEPCIONAIS DE CAMPINA VERDE - APAE, com sede na Rua; U nº 245, Bairro Alvorada, inscrita no CNPJ nº 86.820.313/0001-01, referente ao repasse financeiro do cofinanciamento estadual disposto na Resolução SEDESE nº 44/2024, ficando autorizado ainda, a repassar eventuais rendimentos de aplicações financeiras auferidas até a data do repasse.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse financeiro da quantia de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para custeio da APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS E EXCEPCIONAIS DE CAMPINA VERDE, referente a recursos federais recebidos através da Emenda parlamentar nº 71140006 – emenda de comissão recebida através

da ação do Deputado Federal Mauricio do Vôlei, ficando autorizado ainda, a repassar eventuais rendimentos de aplicações financeiras auferidas até a data do repasse.

Art. 3º - Os repasses serão realizados a conta de dotação da Lei Orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a, mediante decreto, abrir crédito especial ou suplementar para o cumprimento do presente objeto, incluindo ainda, os rendimentos de aplicações financeiras auferidas até a data do repasse.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 24 de fevereiro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal

**DECLARO PARA OS DEVIDOS
FINS QUE ESTÁ LEI FOI
PUBLICADA POR MIM, JOÃO
PAULO GOUVEIA FRANCO
LEITE DE FREITAS, EM
24/02/2025.**